Câmara Municipal de Pontal Do Para

Estado do Paraná

Mensagem Nº 056/2017 Processo 057/2017

Anteprojeto de Lei 057/2017 Decreto: Resolução:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 839.999,99 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 12/06/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ___/___/___

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ___/___/___

URBANISMO I.M. _____ DATA: ___/___/___

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____ DATA: ___/___/___

OBS.: Projeto de Lei 56/2017
Lei nº 1109/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ___/___/___

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ___/___/___ _____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ___/___/___ _____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 14/6/2017 14/6/2017

LEI Nº 1.707, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Pública
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 265.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM

14.001.10.301.0043.2035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 125.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.301.0043.2036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.301.0043.2168 – Gestão da Farmácia Básica Municipal
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 30.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.305.0042.2050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 58.966,90
Fonte de Recursos – 497 – Vigilância em Saúde

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei R$ 638.966,90

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 002 R$ 580.000,00

II- Referente ao superávit financeiro apurado na Fonte de Recursos 497 R$ 58.966,90

Total de recursos utilizados para esta Lei R$ 638.966,90

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n° 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rubiney Gimenes, 20 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ IJAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

PROJETO DE LEI Nº 80/2017

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,00 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,00 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e zero centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recurso especificados mensalmente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão da Saúde Pública
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 283.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.301.0043.2035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 125.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 80.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.301.0043.2046 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM

14.001.10.301.0043.2168 – Gestão da Formação Básica Municipal
3.3.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 70.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Descentralização dos Recursos do Município – (0030)

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 10.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Descentralização dos Recursos do Município – (0030)

14.001.10.305.0042.2050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 28.968,90
Fonte de Recurso – 497 – Vigilância em Saúde

3.3.90.13.00.00 – Obrigações Patronais R$ 15.000,00
Fonte de Recurso – 002 – Descentralização dos Recursos do Município – (0030)

Total dos recursos utilizados para abertura do credito adicional suplementar a que refere esta Lei **R$ 678.968,90**

Art. 2º- Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da operação de excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recurso 002 R$ 650.000,00

II – Rendimento de superávit financeiro apurado na Fonte de Recurso 497 R$ 28.968,90

Total de Recursos utilizados para esta Lei **R$ 678.968,90**

Art. 3º- Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº. 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei nº. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professora Camilla Serafim do Nascimento, em 20 de setembro de 2017.

Fernando Carlos Moreira
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

Os Vereadores que a presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 1 e 2 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício de prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que serão realizadas nos dias 20 e 21 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término desta.

Sala das Sessões, em 19 de setembro de 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 053/17.

HORA: 10h00min.

DATA: 15/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

19/09/2017 ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

31ª, 32ª e 33ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 19, 20 e 21/09/2017 ÀS 18:30 HORAS

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 052/2017, que capeia a mensagem nº 056/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.566,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 053/2017, que capeia a mensagem nº 057/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."

Edinaldo Barros Macedo
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício circular nº 01 a 17

Pontal do Paraná, em 15 de setembro de 2017.

Exmo. Senhores

VEREADORES

Prezados Senhores,

Conforme prescrito o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, convoco-os para uma Sessão Extraordinária, a se realizarem nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, aproveito mensa agradável ensejo

Atenciosamente,

Vereador Marcos Mikosz

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ORGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1,997.

SESSÕES:

1 – ORDEM DO DIA;
2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO Nº: 052/17.

HORA: 11:30h.

DATA: 12/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

12/09/2017. ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO

Publicamos nesta edição:

- O Anteprojeto de Lei nº 052/2017, que capeia a mensagem nº 056/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0837/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- O Anteprojeto de Lei nº 053/2017, que capeia a mensagem nº 057/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0838/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 246.990,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município".

- O Anteprojeto de Lei nº 054/2017, que capeia a mensagem nº 058/2017, protocolado sob processo legislativo nº 0839/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a conceder a exploração de serviços, direito de isso, administração do Terminal de Embarque e Desembarque de Passageiros para a Ilha do Mel".

Republicamos também nesta edição:

✓ O Anteprojeto de Lei nº 041/2017, que capeia a mensagem nº 034/2017, já com a correção feita pelo Poder Executivo no Anteprojeto de Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 250/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 056/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 056/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 838.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

MENSAGEM Nº 056/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que "**Sumula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**"

A presente proposição objetiva o reforço de conta orçamentária visando o pagamento dos servidores e empregados públicos da Secretaria Municipal de Saúde.

Importante salientar que os recursos a serem utilizados para a suplementação pretendida são os da desvinculação da receita e ainda de superávit da conta da vigilância epidemiológica.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, cc Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO

PROJETO DE LEI 054/2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir crédito adicional suplementar, no valor de R$ 638.966,90 (Seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº. 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II – Criar, incluir e codificar o programa, o projeto, o elemento de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
14.01 – Fundo Municipal de Saúde
14.001.10.301.0043.2034 – Gestão de Saúde Publica
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 265.000,00

3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município - DRM R$ 16.000,00

14.001.10.301.0043.2035 – Gestão da Estratégia Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 125.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 30.000,00

14.001.10.301.0043.2036 – Gestão do Programa Agente Comunitário de Saúde
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 30.000,00

14.001.10.301.0043.2168 – Gestão da Farmácia Básica Municipal
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 70.000,00

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 30.000,00

14.001.10.305.0042.2050 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
3.1.90.11.00.00 – Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos – 497 – Vigilância em Saúde R$ 58.966,90

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas do Município – DRM R$ 15.000,00

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional suplementar a que refere esta Lei
R$ 638.966,90

Art. 2° - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata esta Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Oriundo da apuração de excesso de arrecadação verificado na Fonte de Recursos 002 R$ 580.000,00

II- Referente ao superávit financeiro apurado na Fonte de Recursos 497 R$ 58.966,90

Total de recursos utilizados para esta Lei
R$ 638.966,90

Art. 3°. Fica ainda, em consonância com o artigo 1° desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis n° 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e Lei n°. 1621, de 19 de julho de 2016 (LDO 2017).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudnney Gimenes, 11 de setembro de 2017.

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

VERGINIA MARA PEDROSO
Procuradora-Geral

ANDRE LUIZ UAILLE FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde